



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

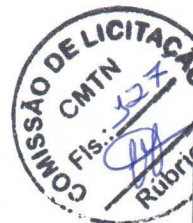
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024

CASA DO POVO

CONTRATO Nº 01.02.03/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA MERCANTIL FREITAS
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**



A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MERCANTIL FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.677.984/0001-63, com endereço na Rua Batista Maia, nº 4528, Centro, CEP: 62.960-000, Tabuleiro do Norte - Ceará, representada por sua procuradora, Sra. Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas, portador do CPF nº 072.091.693-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 31.01.03/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 28.892,50 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha em anexo

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(a)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ALCASA DO POVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ALagaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

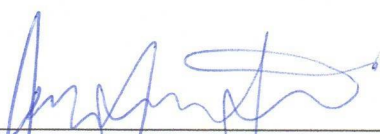
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.



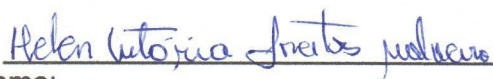
Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

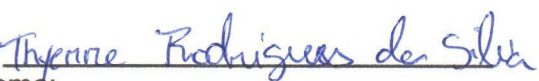


Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas
MERCANTIL FREITAS LTDA
CONTRATADA

05.677.984/0001-63
MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
Rua Batista Maia, 4528
Centro - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 069.085.183-76

2. 
Nome:
CPF: 050.752.333-41



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CONTRATADO: MERCANTIL FREITAS LTDA

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGENDA CAPA COMUM	UND	20	16,00	320,00
2	APLICADOR DE FITAS ADESIVAS 45X50MM	UND	5	16,00	80,00
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) 4BL 38X50MM c/50FLS	UND	50	6,50	325,00
4	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS	UND	50	0,30	15,00
5	CADERNO TAM. GRANDE CAPA DURA C/100 FLS	UND	10	15,50	155,00
6	CAIXA P/ARQUIVO PLASTICO MORTO	UND	300	9,35	2.805,00
7	CALCULADORA SIMPLES	UND	20	35,50	710,00
8	CANETA MARCA TEXTO	UND	3	1,50	4,50
9	CANETA PARA CD/DVD	UND	10	6,10	61,00
10	CANETA TIPO COMPACTOR ESCRITA FINA (CORES VARIADAS)	UND	50	0,85	42,50
11	CAPA PARA ENCADERNAMENTO PRETA	UND	300	0,60	180,00
12	CAPA PARA ENCADERNAMENTO TRANSPARENTE	UND	300	0,70	210,00
13	CLIPES Nº1.0 CX C/100UN	CXS	10	3,50	35,00
14	CLIPES Nº2.0 CX C/100UN	CXS	20	3,60	72,00
15	CLIPES Nº4.0 CX C/100UN	CXS	20	4,00	80,00
16	CLIPES Nº6.0 CX C/50UN	CXS	20	6,00	120,00
17	COLA BRANCA 90G	TBS	25	4,80	120,00
18	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML	UND	10	3,20	32,00
19	CORRETIVO TIPO FITA	UND	15	7,10	106,50
20	ENVELOPE BRANCO 19X25CM	UND	100	0,45	45,00
21	ENVELOPE BRANCO 23X34CM	UND	100	0,65	65,00
22	ENVELOPE BRANCO 26X36CM	UND	100	0,75	75,00
23	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20	2,10	42,00
24	FITA ADESIVA TRANSP 45MMX50M	UND	10	8,55	85,50
25	FITA DUREX 12MMX30M	UND	10	2,00	20,00
26	FITA GOMADA 34MMX50M	UND	20	42,00	840,00
27	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	UND	3	180,00	540,00
28	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	3	18,00	54,00
29	GRAMPO 26/6 C/5.000UN	CXS	20	9,95	199,00
30	LÁPIS	UND	100	0,50	50,00
31	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	10	18,00	180,00
32	LIVRO DE PROTOCOLO 100fls	UND	10	16,00	160,00
33	MOLHA DEDO	UND	20	5,00	100,00
34	PAPEL 60KG 50FLS	RS	5	9,50	47,50
35	PAPEL ADESIVO A4 C/100	PC	5	95,00	475,00
36	PAPEL ESPECIAL A4 PEROLIZADO 15F	PC	10	18,00	180,00
37	PAPEL ESPECIAL A4 TEXTURIZADO 60KG 25fls	PC	10	30,00	300,00
38	PAPEL FOTOGRÁFICO C/100UN	PC	5	100,00	500,00
39	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS	RS	300	29,50	8.850,00
40	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	30	15,80	474,00
41	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	30	15,80	474,00
42	PASTA COLECIONADOR 40MM C/ELASTICO	UND	30	4,90	147,00
43	PASTA COLECIONADOR 18MM C/ELASTICO	UND	30	4,00	120,00
44	PASTA TRANSPARENTE C/TRILHO	UND	30	2,60	78,00
45	PERFURADOR GRANDE 2FUROS P/60FLS	UND	3	160,00	480,00
46	PERFURADOR PEQUENO 2FUROS P/20FLS	UND	10	30,00	300,00



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





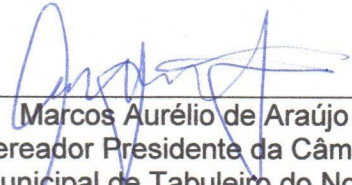
CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

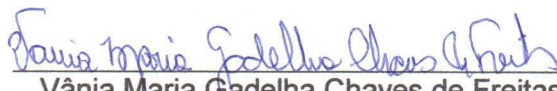
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



47	PINCEL ATÔMICO	UND	10	4,80	48,00
48	PLASTICO ADESIVO 0,4X1M	M	10	3,50	35,00
49	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE	UND	5	18,00	90,00
50	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 19 MM	UND	20	0,50	10,00
51	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 41MM	UND	20	1,75	35,00
52	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 51 MM	UND	20	2,50	50,00
53	RÉGUA TAM. 30CM METAL	UND	10	5,00	50,00
54	SUORTE P/FITA DUREX PEQUENO	UND	5	24,00	120,00
55	TESOURA GRANDE 8"	UND	10	20,00	200,00
TOTAL GERAL					20.992,50
LOTE 02 – MATERIAL DE INFORMATICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB	UND	3	400,00	1.200,00
2	MEMORIA RAM DDR3 8GB	UND	5	120,00	600,00
3	MEMORIA RAM DDR4 8GB	UND	5	180,00	900,00
4	MOUSE C/FIO	UND	20	15,00	300,00
5	MOUSE PAD	UND	30	20,00	600,00
6	PEN DRIVE 32GB	UND	30	40,00	1.200,00
7	PEN DRIVE 64GB	UND	30	70,00	2.100,00
8	TECLADO PADRAO ABNT2	UND	20	50,00	1.000,00
TOTAL GERAL					7.900,00
TOTAL DOS LOTES 01 E 02					28.892,50

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas
MERCANTIL FREITAS LTDA
CONTRATADA
05.677.984/0001-63
MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
Rua Batista Maia, 4528
Centro - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CE



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº **01.02.03/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31.01.03/2024, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

VALOR GLOBAL: R\$ 28.892,50 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº **01.02.03/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31.01.03/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2024, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial